



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA
EDITAL Nº 27/2025

Contratação
112005
Número do Processo - SEI
202400005046873

1. DO OBJETO E DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O objeto da presente contratação é a **execução dos serviços de reabilitação funcional da Pista de Pouso e Decolagem (PPD), da Pista de Taxiamento (TWY) e do Pátio de Aeronaves no Aeródromo de Palmeiras.**

1.2. Em sessão de reabertura da fase de lances realizada em 07/08/2025 - 14:00 (horário de Brasília), a empresa **CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA.**, CNPJ: 02.164.137/0001-07 (4ª colocada), apresentou a melhor proposta comercial para o certame, conforme quadro abaixo, conquistando assim o direito a assunção do objeto, após sucessivas desclassificações das empresas PONTE PEDRA CONSTRUTORA LTDA., CNPJ: 18.336.150/0001-36 (1ª colocada), desclassificada em sede de recurso, da STADIUM CONSTRUTORA LTDA., CNPJ: 03.021.021/0001-81 (2ª colocada), desclassificada por inexecuibilidade da proposta, da M4 CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 26.803.134.0001-34, desclassificada por deixar de apresentar a proposta quando convocada e será, doravante avaliada por este instrumento, após análise da proposta e documentações de habilitação apresentadas, em atendimento aos quesitos estabelecidos no edital.

EMPRESA	VALOR ESTIMADO	VALOR OFERTADO	DESCONTO
CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA., CNPJ: 02.164.137/0001-07	R\$ 4.079.580,51	R\$ 3.600.000,00	11,75%

1.3. Neste certame, é admitida a participação de empresas em consórcio.

1.4. Neste certame, tendo em vista que o valor estimado **não** ultrapassou os R\$ 4.800.000,00, limite para admissibilidade dos benefícios conferidos pela Lei Complementar 123/2006 às MEs/EPPs, os licitantes enquadrados como micro e pequena empresa **poderão** usufruir dos benefícios.

1.5. Enquadramento do licitante: NORMAL.

2. DA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SANÇÕES E CONSULTAS AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E SIOFI

2.1. Em análise concomitante à habilitação, foi verificado se existem sanções que impeçam as empresas e seus sócios majoritários de participarem do certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2.1.1. Consulta Consultar Restrição Contratar Administração Pública - SICAF (consultado por meio do link: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>);

2.1.2. Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992 (consultado por meio do link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

2.1.3. Certidão junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN - GO (consultado por meio do link: <https://cdn-consultas.sefaz.go.gov.br/cdn-consultas/pendencia>);

2.1.4. Certidão junto ao Cadastro de Fornecedor - CADFOR - GO (consultado por meio do link: <https://www.comprasnet.go.gov.br/paginas/fornecedor/CertidaoNegativaEmissao.aspx>);

2.1.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica TCU, CNIA, CEIS e CNEP (consultado por meio do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

2.1.6. Consulta inidôneas TCU (consultado por meio do link: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:9453224654172::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);

2.1.7. Consulta a contas julgadas irregulares TCU (consultado por meio do link: https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:0::NO:3,4,5,21:P21_FINS_ELEITORAIS:N);

2.1.8. Certidão negativa correcional da CGU (consultado por meio do link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>);

2.1.9. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP na CGU (consultado por meio do link: <https://portaldata transparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

2.1.10. Certidão de reserva de cotas PCD (consultado por meio do link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emissao-de-certidao-cota-pcd>);

2.1.10.1. Resultado **INFERIOR** nesta consulta, não implicará em desclassificação sumária do licitante, haja vista, que conforme entendimento consolidado no Acórdão nº 523/2025, este instrumento, isoladamente, "não é suficiente para inabilitar a licitante".

2.1.10.2. Para aferição dos valores desta consulta, cujo resultado conste **INFERIOR**, a licitante será diligenciada para demonstrar seus esforços no preenchimento das cotas;

2.1.11. Consulta SIOF aos valores recebidos da administração estadual pelo licitante no último exercício e até o mês anterior a sessão de abertura;

2.1.11.1. Esta consulta, será adotada **somente para os certames cujos licitante se valem dos benefícios às MEs/EPPs**, concedidos pela Lei Complementar 123/2006, com limitação a objetos cujos valores não ultrapassem a ordem de R\$ 4.800.000,00 de receita bruta anual.

2.1.11.2. A aferição do referido limite será realizada com base no cronograma físico-financeiro, caso a contratação possua, e para todo o caso, levando-se em conta se o montante a ser executado em cada 12 (doze) meses ultrapassa o teto de receita bruta anual de R\$ 4.800.000,00, condição essencial para o enquadramento da empresa como EPP e, por conseguinte, para a fruição dos benefícios legais;

2.2. Os sócios majoritários constantes nas documentações apresentadas foram os constantes do quadro abaixo:

Nº	EMPRESA	SÓCIOS MAJORITÁRIOS
----	---------	---------------------

1	CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA., CNPJ: 02.164.137/0001-07	JOSÉ JOAQUIM DA SILVA JÚNIOR CPF: 626.599.361-53
---	--	--

2.3. Após realização das consultas acima, conforme documento CONSULTAS DIVERSAS VERTENTE (sislog nº **243441**), não foram identificadas pendências.

3. DA ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1. Trata-se o expediente da análise da conformidade da proposta comercial, nos termos do art. 59, § 1º da Lei federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e ao Decreto estadual n.º 10.359/2023.

3.2. Este relatório resume a análise da proposta comercial da primeira colocada, realizado pela Gerência de Aeródromos. A gerência conduziu uma verificação abrangente da aceitabilidade das propostas, por meio do documento 6. ANALISE DA PROPOSTA DIGENCIA (sislog nº 239615), que inicialmente identificou a necessidade de diligenciar a empresa para apresentação de documentos complementares. Atendendo as diligências a proposta foi novamente submetida a análise do setor técnico, que se manifestou conforme 8. ANALISE DA PROPOSTA CLASSIFICACAO (sislog nº 241729). A análise, que incluiu a avaliação dos termos exigidos pelo edital e anexos, considerou como atendidos os termos da Portaria nº 27/2025/GOINFRA. Este documento consolida as informações obtidas na análise técnica realizada pelo setor técnico.

3.3. Além da análise realizada pela área técnica, foi também avaliado neste relatório os termos do item 11.12. do edital, em que determina que a empresa que apresentar proposta abaixo de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado, deverá apresentar garantia adicional, para efeito de assinatura do contrato, equivalente à diferença do percentual de 85% do valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis conforme a Lei, consoante ao § 5º do art. 59 da Lei 14.133/2023.

3.4. A garantia adicional de que trata o item anterior foi determinada seguindo a fórmula:

$GA = 0,85V0 - VP$

Onde,

GA = Garantia adicional

$V0$ = Valor orçado pela GOINFRA

VP = Valor da proposta vencedora

3.5. Seguindo ao critério anterior, foi observado que a empresa, **não** apresentou proposta abaixo de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	VALOR ESTIMADO	VALOR OFERTADO	PERCENTUAL SOBRE O VALOR ESTIMADO	GA = 0,85V0 - VP
CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA., CNPJ: 02.164.137/0001-07	R\$ 4.079.580,51	R\$ 3.600.000,00	88,24%	R\$ 0,00

3.6. Portanto, a empresa, cujo valor ofertado **não** ficou abaixo de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado, está **dispensada da apresentação de garantia adicional**.

4. DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1. Finalidade da Análise

4.1.1. O objetivo desta análise é demonstrar a existência legal das empresas participantes, sua legitimidade para representação e a aptidão para assumir obrigações com a Administração Pública. A

documentação das empresas será avaliada quanto aos aspectos jurídicos, consoante os termos do edital, conforme cláusulas a seguir:

- 4.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 4.1.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 4.1.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 4.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 4.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- 4.1.1.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 4.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. Dos benefícios conferidos pela Lei Complementar 123/2006 às MEs/EPPs

- 4.2.1. Caso a(s) licitante(s) tenha(m) usufruído dos benefícios conferidos pela Lei Complementar 123/2006 às MEs/EPPs, esta(s) poderá(ão) comprovar seu enquadramento mediante a apresentação de:
 - 4.2.1.1. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado residente; ou
 - 4.2.2. Comprovação de que é optante pelo Simples Nacional;

3.3. Da análise das empresa

Nº	EMPRESA	OBSERVAÇÕES
1	CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA., CNPJ: 02.164.137/0001-07	Possui CRC homologado atendimento a este quesito. A licitante em questão não se declarou enquadrada como EM/EPP.

- 3.4. Após a análise detalhada da(s) documentação(ões) apresentada(s) pela(s) empresa(s) participante(s), verificou-se que cumpriu(ram) as exigências estipuladas no edital. A conformidade foi observada em relação aos documentos constitutivos da(s) empresa(s) e foi constatado que ela(s) está(ão) devidamente registrada(s) e consoante os requisitos legais.
- 3.5. Conclui-se, portanto, que a(s) concorrente(s) cumpriu(ram) os requisitos do edital, demonstrando legitimidade e capacidade para assumir compromissos com a Administração Pública. A(s) empresa(s) foi(ram) considerada(s) apta(s) quanto à habilitação jurídica.

5. DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 5.1. A análise dos critérios de regularidade fiscal, social e trabalhista é fundamental no contexto de licitações públicas, pois garante que as empresas participantes estejam conforme a legislação vigente, evitando risco de inadimplência, irregularidades e garantido um processo justo e transparente. Os critérios listados asseguram que a empresa está legalmente habilitada para operar, respeita as obrigações fiscais e trabalhistas, e está em condições de executar o contrato público de maneira responsável e sustentável.
- 5.2. Finalidade dos Critérios:
 - 5.2.1. O CNPJ e a Inscrição Estadual/Municipal verificam a legalidade e formalidade da empresa no âmbito federal e local, assegurando que ela está habilitada a realizar operações comerciais e a atuar no ramo relacionado ao objeto da licitação. A regularidade fiscal garante que a empresa está em dia com suas obrigações fiscais perante as Fazendas federal, estadual e municipal, evitando a participação de empresas inadimplentes no processo. A verificação do FGTS e da Justiça do Trabalho assegura que a empresa cumpre com suas obrigações sociais e trabalhistas, protegendo os direitos dos trabalhadores e prevenindo a participação de empresas envolvidas em litígios trabalhistas. A comprovação de isenção de tributos permite que empresas isentas

comproven sua condição, evitando a desclassificação injusta de participantes em situação regular. A documentação de subcontratadas garante que as empresas subcontratadas também estão em conformidade, estendendo a responsabilidade da regularidade para toda a cadeia de fornecimento.

5.3. Quanto ao **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ** e **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal**:

Nº	EMPRESA	OBSERVAÇÕES
1	CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA., CNPJ: 02.164.137/0001-07	Possui CRC homologado em atendimento a este quesito.

5.4. Quanto à **Regularidade Fiscal (Federal, Estadual¹ e Municipal)**:

Nº	EMPRESA	OBSERVAÇÕES
1	CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA., CNPJ: 02.164.137/0001-07	Possui CRC homologado e estava o mesmo devidamente vigente à época da abertura do certame para atendimento a este quesito.

5.4.1. ¹As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

5.5. Quanto à **Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**:

Nº	EMPRESA	OBSERVAÇÕES
1	CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA., CNPJ: 02.164.137/0001-07	Possui CRC homologado e estava o mesmo devidamente vigente à época da abertura do certame para atendimento a este quesito.

5.6. Quanto à **Regularidade Perante a Justiça do Trabalho (CNDT)**:

Nº	EMPRESA	OBSERVAÇÕES
1	CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA., CNPJ: 02.164.137/0001-07	Possui CRC homologado e estava o mesmo devidamente vigente à época da abertura do certame para atendimento a este quesito.

5.7. Após análise, constatou-se que a licitante, cumpriu todos os critérios exigidos, estando plenamente habilitada, quanto à regularidade fiscal e trabalhista, para participar da licitação. Não foram identificadas pendências.

6. DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1. A análise dos critérios econômico-financeiros é essencial no contexto de licitações públicas para assegurar que as empresas participantes possuem solidez financeira e capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. Estes critérios são projetados para evitar a contratação de empresas que possam não ter estabilidade suficiente para garantir a execução do objeto, prevenindo riscos de inadimplência e falhas na entrega.

6.2. Finalidade dos Critérios:

6.2.1. A Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial assegura que a empresa não está em situação de insolvência, o que garantiria a capacidade de execução do contrato. A comprovação da situação financeira é necessária para confirmar se a empresa possui o capital suficiente para suportar o contrato. Para consórcios, é fundamental garantir a capacidade operacional e cumprir exigências financeiras adicionais para assegurar a robustez do grupo. A garantia de proposta visa assegurar o cumprimento das condições estabelecidas para a contratação e proteger contra o descumprimento das obrigações contratuais. A garantia também deve atender às normas relacionadas à garantia contratual especificadas no edital.

6.3. Quanto à Certidão Negativa de Falência:

Nº	EMPRESA	OBSERVAÇÕES
1	CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA., CNPJ: 02.164.137/0001-07	Possui CRC homologado e estava o mesmo devidamente vigente à época da abertura do certame para atendimento a este quesito.

6.4. Quanto ao Balanço Patrimonial (Últimos 2 Anos):

Nº	EMPRESA	OBSERVAÇÕES
1	CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA., CNPJ: 02.164.137/0001-07	A empresa apresentou balanço na forma da Lei, referente aos exercícios de 2023 e 2024.

6.5. Quanto a Comprovação de patrimônio líquido - PL de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um):

Nº	EMPRESA	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	ÍNDICES LG, SG e LC	OBSERVAÇÕES
1	CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA., CNPJ: 02.164.137/0001-07	R\$ 23.615.784,35	1,84; 2,84 e 1,02	Apresentou em seu balanço referente ao exercício de 2024.

6.6. A empresa, está financeiramente sólida e habilitada, quanto ao presente quesito, a participarem da licitação.

8. DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A verificação da qualificação técnica das empresas participantes em um processo licitatório é fundamental para garantir que as licitantes possuam a capacidade técnica necessária para executar os serviços propostos. Esse processo envolve a avaliação da Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional das empresas, assegurando que elas atendam aos critérios específicos estabelecidos no edital.

7.2. Qualificação Técnico-Profissional:

7.2.1. Essa qualificação visa confirmar que a licitante possui profissionais capacitados e experientes, capazes de desempenhar as funções técnicas exigidas para a execução do contrato. Para isso, é necessário apresentar atestados de responsabilidade técnica e Certidões de Acervo Técnico (CAT) registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando que os profissionais indicados têm a formação e a experiência necessárias, conforme descrito no edital. Além disso, o vínculo dos profissionais com a empresa deve ser comprovado por meio de documentos legais, como carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços. É exigido que os profissionais indicados participem efetivamente das obras ou serviços contratados, sendo permitida a substituição apenas por profissionais de experiência equivalente ou superior, com aprovação prévia da administração.

7.3. Qualificação Técnico-Operacional:

7.3.1. Esta qualificação verifica se a empresa tem experiência comprovada na execução de serviços similares aos que estão sendo licitados. A empresa deve apresentar atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a realização de serviços compatíveis, de complexidade tecnológica e operacional semelhante ou superior ao objeto da licitação. Além disso, é necessário apresentar certidões que atestem a regularidade da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA. No caso de consórcios, admite-se o somatório dos quantitativos de cada consorciado para comprovação da experiência técnica exigida.

7.4. Da análise da empresa

7.4.1. É relevante destacar que a verificação da qualificação técnica, operacional e profissional, é matéria que para uma avaliação mais assertiva exige profissional com expertise técnica para tal, com formação acadêmica. Nesse passo, a análise foi conduzida por representante da Gerência de Aeródromos, conforme documento 9. ANALISE DE HABILITACAO TECNICA (SISLOG nº 242899). Segundo a peça, as documentações de qualificação técnica operacional e profissional apresentadas, atendem aos critérios do edital.

9. DA CONCLUSÃO

09.1. Após a análise detalhada de toda a documentação apresentada pela empresa e considerando rigorosamente o critério estabelecido no edital e na legislação aplicável, concluiu-se conforme quadro abaixo:

Nº	EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA	STATUS DE HABILITAÇÃO	RAZÕES
1	CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA., CNPJ: 02.164.137/0001-07	CLASSIFICADA	HABILITADA	A licitante atendeu integralmente às exigências previstas.

CLAUDIONOR GONZAGA DO NASCIMENTO

Agente de Contratação